

**PALÁCIO PADRE MIGUELINHO**  
*Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau*

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

**Referência:** Projeto de Lei 406/2021

**Autor:** Professor Robério Paulino

**Assunto:** "Dispõe sobre o sistema de transparência de vagas do quadro de profissionais da rede de educação municipal e dá outras providências".

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Preto Aquino, através do qual se objetiva a priorização da transparência de vagas dentro do quadro de profissionais da educação, no âmbito do nosso Município.

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste na lisura e a integridade que devem permear todo o processo seletivo de profissionais que pretendam integrar a rede de educação municipal. Nos termos do aludido projeto de lei, deverá ser desenvolvido sítio eletrônico, através do qual serão veiculadas informações imprescindíveis à garantia de transparência, quer sejam: vacância de todos os cargos da rede municipal de ensino, em virtude de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria; número de duplas regências que ocupam as vacâncias; concursos públicos efetivados com o objetivo de suprir o quadro de vacância, com especificação etc.

A transparência no acesso à informação consiste em garantia constitucional, bem como uma educação de qualidade -que jamais será obtida através de contratos provisórios, sem um rigoroso processo seletivo (populares cabides de emprego).

.)

.)

**PALÁCIO PADRE MIGUELINHO**  
*Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau*

Logo, é dever do ente municipal o apoio a medidas que tenham por mira a promoção da moralidade administrativa desejada com a propositura deste projeto de lei.

De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifico qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explicações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

*NIVALDO VARELA BACURAU*

Nivaldo Varela Bacurau  
Vereador  
(84) 98801-4512

1

2